PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

**PROCESSO Nº 090/2023**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e gestão de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico.**

A Prefeitura Municipal de Guatapará, com endereço na Rua dos Jasmins n.º 296 através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Guatapará, com endereço na Rua dos Jasmins nº 296.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia **05 de setembro de 2023** até às **09h00m**, o credenciamento e abertura das propostas serão realizados dia **05 de setembro de 2023** com início às **09h30m**, na Rua dos Jasmins n.º 296, na sala de Licitações, na cidade de Guatapará, São Paulo, CEP: 14.115-000.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e gestão de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências, conforme características do Anexo VI, TERMO DE REFERÊNCIA:

* 1. **DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

Não poderão participar do certame as pessoas jurídicas constituídas em Sociedades Cooperativas, pelo motivo da natureza da contratação que exige subordinação entre a licitante Contratada e seus subordinados.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ - SP

PREGÃO Nº 019/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Sendo:

 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.1.1.** Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.1.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.1.3. Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, nos moldes do Anexo III deste Edital, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.**

**3.1.4. No caso de a licitante apenas enviar os envelopes, deverá apresentar fora dos mesmos a declaração nos moldes do Anexo III, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.**

**3.1.5 No caso de a licitante apenas enviar os envelopes, deverá apresentar fora dos mesmos a habilitação jurídica abaixo, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**c)** Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.

**3.1.6** **Deverá apresentar fora do envelope habilitação, no momento do credenciamento o Cadastro do Licitante, conforme anexo VIII.**

**3.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

 **a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

 **b)** se representante legal, deverá apresentar:

 **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.3.1** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.4** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião, exceto os suscetíveis de verificação de autenticidade pela Internet.

**3.6.1** As autenticações realizadas por Servidor da Administração Municipal de Guatapará deverão ser procedidas até 10 (dez) minutos antes do horário de protocolo dos envelopes.

 **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, dará início à sessão pública.

**4.2.** Uma vez encerrado o **prazo de protocolo** dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

 **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

 **a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

 **b)** declarações, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

**5.2.** Prazo de prestação de serviços:

 O prazo de prestação de serviços é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

**5.3.** Descrição dos Serviços:

Descrição detalhada dos serviços, conforme características do item 01 – Objeto e Anexo VII.

**5.4.** Preço:

 No preço deverão estar incluídos os salários e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais contribuições sociais quaisquer vantagens, abatimentos, impostos e taxas comerciais, necessários para a execução dos serviços e outras despesas que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município.

**5.5.** Nas propostas apresentadas por cooperativas de trabalho, caso não esteja previsto na proposta financeira, será acrescido pela Administração, para fins de julgamento, o percentual de 15% sobre o valor oferecido, referente a contribuição previdenciária, de acordo com o que dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei 8.212/91 e Instrução Normativa RFB 971 de 13/11/2009.

**5.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

 **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-ítem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.2, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

**7.2.** Documentos de Habilitação:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ;

**b)** Prova de alvará de localização e funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

**c)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

**e)** Certidão de Regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio ou da sede da licitante;

**f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**g)** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica ou em nome dos profissionais do quadro permanente da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**h)** **Comprovação de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA do Estado de São Paulo, na forma do artigo 15 da Lei 4.769/1965 e 1º da Lei nº 6839/80.**

Dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

**Art 15.** Serão obrigatoriamente registrados nos C.R. T.A. as emprêsas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos têrmos desta Lei.

**§ 1º** VETADO.

**§ 2º** O registro a que se referem êste artigo VETADO será feito gratuitamente pelos C.R. T.A.

**h.1)** Apresentar Cópia da Carteira no CRA do Administrador Responsável da empresa;

**i)** **Comprovação de Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN do Estado de São Paulo.**

**j)** Atestado de visita técnica, emitido pela diretoria municipal de saúde de Guatapará/sp.

**j.1.** – **É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante à Diretoria Municipal de Saúde da cidade de Guatapará/SP, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de vistoria, documento indispensável a ser apresentado dentro do envelope “Documentação de Habilitação” impreterivelmente até a data de 01 de setembro de 2023.**

j.2.- A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica;

**k)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, devendo sua expedição não ser superior a 30(trinta) dias;

**l)** Certidão negativa de débitos trabalhista;

**m)** Declaração do licitante de que cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de que está em dia com o PCMSO(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

**n)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, conforme art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93. Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das licitantes:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ REAL (LG);

- SOLVÊNCIA GERAL.

LC = AC Igual ou superior a 1

PC

LG = (AC + RLP) Igual ou superior a 1

(PC + ELP)

SG = A REAL Igual ou superior a 1,5

PC + ELP

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A licitante deverá apresentar os índices exigidos, **já calculados**, com base nas fórmulas apresentadas.

Obterão classificação econômica-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as licitantes que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

**o)** Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

**p)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

**q)** As licitantes cooperativas, além de atenderem às exigências acima, pertinente à habilitação (documentos), deverão apresentar os seguintes documentos:

**I)** regimento interno(com a data da assembleia que o aprovou);

**II)** ata de assembleia de aprovação, que comprove que a cooperativa dispõe de associados(cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital e relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

**III)** ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

**IV)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados(com data da assembleia que o aprovou);

**V)** editais de convocação das três ultimas assembleias gerais (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

**VI)** registro de presença dos cooperados nas três últimas assembleias gerais exigidas na alínea anterior;

**VII)** Registro na OCB Organização das Cooperativas Brasileira, conforme art. 107 da Lei 5764/71;

**VIII)** registro na Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo, conforme lei Estadual nº 12.226, de 11 de janeiro de 2006,àquelas sediadas no Estado de São Paulo;

**7.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DO INÍCIO, EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E GARANTIA:**

**10.1.** A Contratada deverá respeitar e cumprir fielmente prazos e condições conforme minuta de contrato anexa e integrante do presente edital.

**10.2.** A empresa deverá oferecer, na assinatura do contrato, o valor equivalente a 5%(cinco por cento) sobre o total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a título de garantia do contrato em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de aplicação das sanções legais.

**11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços, correndo a despesa na:

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Ficha dotação nº 232

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 310 - Recurso Tesouro (1-310) – Saúde Geral

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

**10.302.0029.2040 – Manutenção do Samu**

Ficha dotação nº 231

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 51 - Recurso Tesouro (5-300) - FNS Bloco Média Alta Compexidade - Samu

**11.2.** A Contratada para recebimento deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópias autenticadas do comprovante de pagamento de salários dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS, GEFIP, do INSS da folha de pagamento e rescisões de contrato e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

**11.3.** A NF deverá vir acompanhada do relatório dos serviços prestados, com vista da Secretaria Municipal da Saúde que confirmará a realização dos mesmos e que fiscalizou o efetivo cumprimento e a quantidade dos serviços prestados.

**11.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de verificação dos serviços e e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.5.** Em atendimento ao Decreto Presidencial nº 7.507, de 27 de junho de 2011, os pagamentos envolvendo recursos federais somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, vedada a possibilidade de pagamentos pelo Município por meio de cheques, boletos bancários e outros.

**12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A recusa para prestação do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**12.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**12.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**12.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**12.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Guatapará, setor de Compras e Licitações no telefone (16)3973-2020, no horário compreendido entre às 8 e 11 horas e das 13h30 às 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**13.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**13.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os suscetíveis de verificação de autenticidade pela Internet.

**13.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Guatapará, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.9.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO(Art. 4, VII, Lei 10.520/02);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO(Art. 7, XXXIII, CF 88);

ANEXO VI – TÊRMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – CADASTRO DA LICITANTE.

**13.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

 Guatapará, 23 de agosto de 2023.

**JURACY COSTA DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

PREGÃO Nº 019/2023

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto do Pregão nº 019/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

b) Declaração, especificada na letra b (Prazo validade proposta).

Subitem 5.2 do edital:

a) Prazo de prestação dos serviços: pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Subitem 5.3 do edital:

a) Descrição dos serviços:

Descrição detalhada dos serviços, conforme características do item 01 – Objeto e do Anexo VII deste edital.

Subitem 5.4 do edital:

Preço mensal: R$

Preço total para 12 (doze) meses: R$

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

 Local e data.

 Assinatura e Identificação

**ANEXO II**

PREGÃO Nº 019/2023

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

 Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_\_- \_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

 Local e data.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O P R E G Ã O Nº 019/2023**

(Modelo)

 (Nome da empresa)........................................., CNPJ n.º ............................................., sediada.............................................(endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

 ------------------------------------------------

 Local e Data

 --------------------------------------------------

 Assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO IV**

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O**

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão nº 019/2023, que a empresa.................. não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

 (data, nome e assinatura do representante)

**ANEXO V**

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O**

 **A/C Comissão de Licitações**.

 ....(licitante)..., inscrito no CNPJ nº ............., por seu representante legal Sr(a)............., portador(a) da Carteira de Identidade nº .................e do CPF nº ...................., DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(..).

 (data, nome e assinatura do representante)

**ANEXO VI**

**TÊRMO DE REFERÊNCIA**

 **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e gestão de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, tendo o SAMU como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências, conforme disposto no art. 2º, I da Portaria GM/MS n. 2.026 de 24 de agosto de 2011.

**Justificativa:** Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**Justificativas:**

**Da não participação de pessoa jurídica constituídas em cooperativas:** Nesse sentido já julgou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como existe matéria Sumulada pelo TCU nº 281, que veda a participação de cooperativas, quando a natureza da contratação requer subordinação entre o obreiro e o Contratado.

**Da exigência do Registro no Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo, na forma do artigo 15 da Lei 4.769/1965 e 1º da Lei nº 6839/80 e do Conselho Regional de Enfermagem:** A administração entende que para a natureza da contratação requer empresa com gestores que dispõe de técnicos administrativos e administradores com competência para garantir o pleno cumprimento do contrato cujos trabalhos exigem desenvoltura administrativa intrínsico à atividade.

 **Observações:**

Prestação de serviços de atendimento para o SAMU Básico nos seguintes moldes:

* 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 05 (cinco) condutores, sendo 1 (um) condutor por escala de 12/36 horas;
* 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 05 (cinco) técnicos em enfermagem sendo 1 (um) técnico de enfermagem por escala de 12/36 horas;
* No período de férias, doença ou qualquer outro impedimento na prestação dos serviços 24 horas, a contratada deverá às suas custas garantir a continuidade do serviço com a substituição do profissional habilitado em sua escala.
* Os profissionais de enfermagem da equipe deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na lei do exercício profissional.

 - A equipe deverá ser capaz de :

 ° Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;

 ° Aferir FC, PA, P, T, glicemia e saturação de O2;

 ° Iniciar medidas de manutenção da vida;

 ° Manejar equipamentos de suporte ventilatório;

 ° Realizar prescrição médica sob supervisão do enfermeiro, dominar técnicas de administração de medicamentos;

 ° Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;

 ° Realizar monitoração cardíaca e eletrocardiográfica;

 ° Ser capaz de avaliar o politraumatizado grave;

 ° Estar habilitado a auxiliar o trabalho de parto normal;

 ° Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, traumas na gestante e na criança, entre outros traumas;

 ° Ter conhecimento e habilidade para realizar ações de salvamento aquático, terrestre e em altura, com produtos perigosos;

 ° Realizar avaliação inicial do paciente, reportar via rádio ao médico regulador. A equipe de suporte básico deve repassar via rádio para o regulador todas as informações obtidas, para subsidiar a decisão médica sobre intervenções possíveis de serem realizadas, para estabilização e indicação do serviço de saúde mais adequado à resolução do problema seguindo a grade hierarquizada e regionalizada;

 ° Transporte ao serviço de saúde indicado pelo médico regulador;

 ° Passagem do caso à equipe do serviço receptor;

**Profissionais:**

**Técnico de Enfermagem**: Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem desta jurisdição.

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica.

Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

**Condutor -** Profissional de nível médio, com habilitação mínima letra D ou E.

Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional, carteira de habilitação “D” ou “E”, de acordo com o Código Nacional de Trânsito; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

Atribuições: conduzir veículo de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

* A licitante deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio.
1. Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de igualmente de supervisionar a prestação dos serviços.
2. Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários), uniformes e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.
3. A execução dos trabalhos atenderá às normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes incluindo a Instrução Normativa SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, inclusive com a apresentação dos documentos solicitados conforme o art. 381 desta Instrução Normativa. A Contratada deverá ter controle total sobre os funcionários que exerçam atividades em condições especiais.

**DA MANUTENÇÃO DA VIATURA**

A manutenção da viatura ficará na responsabilidade da Contratante, salvo se verificar ter havido pela Contratada, inabilidade, imprudência ou imperícia na condução do veículo. A constatação se fará por laudo emitido por profissional habilitado.

**DAS MULTAS DAS VIATURAS**

A empresa Contratada ficará responsável por apresentar recursos administrativos junto ao DETRAN-SP das multas que vierem a ser recebidas pelos condutores.

OBS: Todos os profissionais deverão participar de cursos de capacitação para habilitação no serviço movel de urgência.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deverá a empresa contratada disponibilizar mais um profissional Técnico em Enfermagem e Condutor em caso de necessidade pública do Município, que será comunicado por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para composição da equipe.

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2023**

 Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ......., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guatapará, inscrita no cadastro de Pessoas Jurídica sob nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..............................., sita na Rua ................, ..., ........../.., inscrita no CNPJ sob o nº ........../....-.., representada neste ato por ............................, ..........., ..........., residente e domiciliado na Rua ................., ..., ........../.., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ...........-.., doravante denominada CONTRATADA, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório Pregão nº 019/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e gestão de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências, conforme características do Anexo VI do Edital acima referido, sendo:

1. Prestação de serviços de atendimento para o SAMU Básico nos seguintes moldes:
* 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 05 (cinco) condutores, sendo 1 (um) condutor por escala de 12/36 horas;
* 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 05 (cinco) técnicos em enfermagem sendo 1 (um) técnico de enfermagem por escala de 12/36 horas.
1. No período de férias, doença ou qualquer outro impedimento na **prestação dos serviços 24 horas**, a contratada deverá a suas custas garantir a continuidade do serviço com a substituição do profissional habilitado em sua escala.
2. Os profissionais de enfermagem da equipe deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na lei do exercício profissional.
3. A equipe deverá ser capaz de:

Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;

Aferir FC, PA, P, T, glicemia e saturação de O2;

Iniciar medidas de manutenção da vida;

Manejar equipamentos de suporte ventilatório;

Realizar prescrição médica sob supervisão do enfermeiro, dominar técnicas de administração de medicamentos;

Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;

Realizar monitoração cardíaca e eletrocardiográfica;

Ser capaz de avaliar o politraumatizado grave;

Estar habilitado a auxiliar o trabalho de parto normal;

Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, traumas na gestante e na criança, entre outros traumas;

Ter conhecimento e habilidade para realizar ações de salvamento aquático, terrestre e em altura, com produtos perigosos;

Realizar avaliação inicial do paciente, reportar via rádio ao médico regulador. A equipe de suporte básico deve repassar via rádio para o regulador todas as informações obtidas, para subsidiar a decisão médica sobre intervenções possíveis de serem realizadas, para estabilização e indicação do serviço de saúde mais adequado à resolução do problema seguindo a grade hierarquizada e regionalizada;

Transporte ao serviço de saúde indicado pelo médico regulador;

Passagem do caso à equipe do serviço receptor;

1. A licitante deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio.
2. Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de igualmente de supervisionar a prestação dos serviços.
3. Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários), Uniformes e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.
4. A execução dos trabalhos atenderá às normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes incluindo a Instrução Normativa SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, inclusive com a apresentação dos documentos solicitados conforme o art. 381 desta Instrução Normativa. A Contratada deverá ter controle total sobre os funcionários que exerçam atividades em condições especiais.
5. A empresa contratada deverá disponibilizar mais um profissional Técnico em Enfermagem e mais um Condutor em caso de necessidade pública do Município, que será comunicado por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para composição da equipe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ …............. (…..........), pela prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Ficha dotação nº 232

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 310 - Recurso Tesouro (1-310) – Saúde Geral

**Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

**10.302.0029.2040 – Manutenção do Samu**

Ficha dotação nº 231

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 51 - Recurso Tesouro (5-300) - FNS Bloco Média Alta Compexidade - Samu

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

 No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados e se for o caso até a média obtida entre os índices do IGPM e do IPCA dos últimos doze meses.

 **Parágrafo único:** No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01(um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A Contratada para recebimento deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópias autenticadas do comprovante de pagamento de salários dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS, GEFIP, do INSS da folha de pagamento e rescisões de contrato e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

A NF deverá vir acompanhada do relatório dos serviços prestados em cada setor, com vista do secretário que confirmará a realização dos mesmos e que fiscalizou o efetivo cumprimento e a quantidade dos serviços prestados.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de verificação dos serviços e e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

 O prazo de prestação de serviços é pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

 O prazo para início dos serviços, não será superior a 05(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

 As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o contrato, desde que o faça através de aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, em conformidade ao Artigo 79, Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

 1 - Dos Direitos

 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

 2 - Das Obrigações

 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

 a)efetuar o pagamento ajustado; e

 b)dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

 Constituem obrigações da CONTRATADA:

 a) prestar os serviços na forma ajustada;

 b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

 c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

 d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

 e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) a Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

 g) zelar pelo bom uso do patrimônio público utilizado, em especial pela ambulância do SAMU cedida pela contratante.

 h) a Contratada obriga-se, ainda, na execução dos serviços contratados a:

 I - fornecer toda a mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato, responsabilizando-se por ela, em todos os seus aspectos: trabalhista, seguridade social, acidentes, danos físicos, morais, psíquicos e demais indenizações pertinentes;

 II - refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Contratante;

 III - assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

 Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa administrativa de 10%(dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

 Este contrato poderá ser rescindido:

 a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

 b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

 c) judicialmente, nos termos da legislação.

 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o valor equivalente a 5%(cinco por cento) sobre o total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a título de garantia do contrato em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba- SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

 Guatapará, .. de ........... de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

 Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo

E-mail institucional

E-mail pessoal:

 Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**ANEXO VIII**

**CADASTRO DO LICITANTE**

**CADASTRO DA LICITANTE**

**Dados da empresa:**

**Nome da empresa:**

**Endereço comercial:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Número do NIRE nº: data do registro:**

**Telefone atual:**

**E-mail:**

**Dados do responsável pela assinatura contrato:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Dados Sócio da empresa (no caso de vários sócios identificar apenas um):**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Endereço residencial:**

**Obs: o preenchimento do cadastro se faz obrigatório para participação no certame, devendo ser entregue junto com o credenciamento fora dos envelopes..**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023**

**PROCESSO N° 090/2023**

|  |
| --- |
| Razão Social |
| CNPJ n° |
| Endereço: |
| e-mail: |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone: | Fax: |
| Pessoa para contato: |

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guatapará e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Guatapará, 23 de agosto de 2023.